



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1.098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre definição do valor do auxílio financeiro do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional ao Desempregado (PROARPD).”

**GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 3.º da Lei n.º 761, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional ao Desempregado (PROARPD), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Ao trabalhador que participar do PROARPD será concedida uma bolsa auxílio-desemprego mensal, a título de auxílio financeiro, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de dezembro de 2015.

**Gregório Rodrigues Pontes Maglio**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal n.º 380/94.

**José Antonio Missé Rosa**  
Secretário de Governo